

Ofício nº 1010/2024 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, em 13 de junho de 2024.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria, **02º ADITIVO DE PRAZO, Pregão Eletrônico Nº 95/2023 - SRP**, contrato administrativo nº **242/2023/CPL**, referente a empresa ROCHA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº: 08.408.448/0001-50, contrato administrativo nº **243/2023/CPL**, referente a empresa SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº: 34.390.049/0001-10, contratação de empresa para o Fornecimento de Carteiras Escolares e Mesa para Professor Padrão FNDE, a fim de atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu/PA.

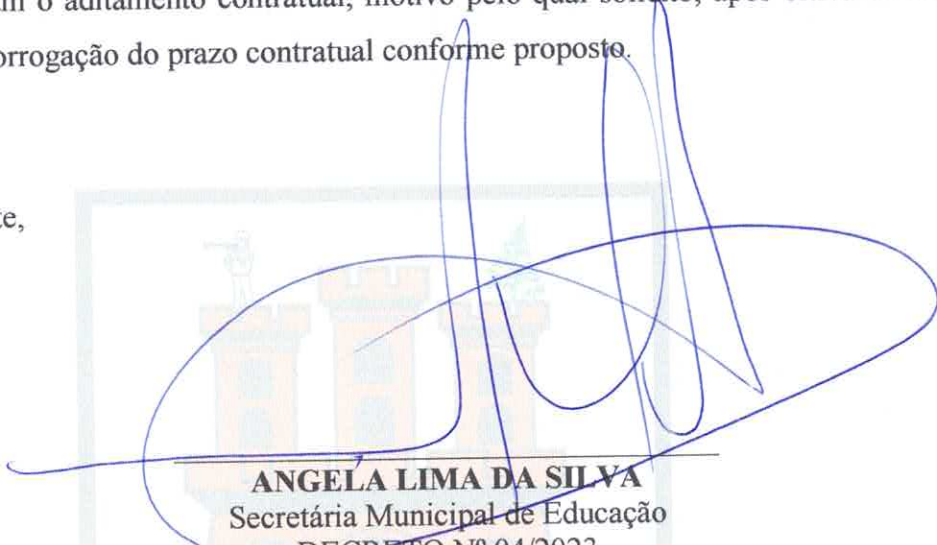
O aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo faz-se necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório, que já foi elaborado por esta Secretaria Municipal de Educação. Ressaltamos, a extrema importância do fornecimento de Carteiras Escolares e Mesa para Professor Padrão FNDE, para atender as a necessidade das demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando o pleno funcionamento das escolas municipais. Considerando que o município tem 138 (cento e trinta e oito) escolas da Rede Municipal de Ensino, que necessitam estarem em pleno funcionamento e que devem oferecer aos docentes e discentes conforto no ambiente escolar, e considera-se que durante o ano há necessidade de troca dos mesmos, haja vista que alguns móveis encontram-se desgastados e quebrados, assim como atender a necessidade de 07 (sete) escolas que estão em reforma e irão ser inauguradas ainda neste ano. Neste sentido, a demanda solicitada garante a qualidade e conforto para os estudantes, professores nas salas de aula, assim como os demais servidores. É importante ressaltar que o quantitativo de carteiras e mesas solicitadas para aquisição, além de equipar esses prédios escolares, irão proporcionar o pleno funcionamento dessas unidades.

Considerando o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 03 (três) meses, a contar de (25/06/2024 à 25/09/2024).

Diante do exposto, é de suma importância ADITIVO DE PRAZO, referente aos contratos acima especificado para conclusão de um novo Processo Licitatório, no que se refere ao fornecimento de Carteiras Escolares e Mesa para Professor Padrão FNDE.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 04/2023



VISEU-PARÁ